DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

entre

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
na qualidade de emissora

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
na qualidade de agente fiduciário

_____

Datado de
26 de outubro de 2021

_____

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

isa CTEEP

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

O presente "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*" ("Escritura de Emissão") é celebrado entre:

I. de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, sociedade por ações com registro de companhia de aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C – Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.3.0017057-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

II. na qualidade de agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário" e, em conjunto com a Emissora, "Partes");

CONSIDERANDO QUE:

(i) em reunião realizada em 05 de outubro de 2021, o conselho de administração da Emissora aprovou os termos e condições da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("RCA da Emissora"), a qual foi protocolada para registro na JUCESP, sob o nº 2.033.831/21-8 a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no jornal "Valor Econômico" em 26 de outubro de 2021;

(ii) em 06 de outubro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista*" ("Escritura de Emissão"), o qual foi protocolado para registro na JUCESP, sob o nº 2.033.832/21-1; e

(iii) nos termos da Cláusula 6.4.1 da Escritura de Emissão, foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir: (i) a quantidade de séries da Emissão a ser emitida; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries da Emissão, de acordo com o sistema de vasos comunicantes; e (iii) a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) final das Debêntures de cada uma das séries da Emissão ("Procedimento de *Bookbuilding*");

de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

referências a cláusula, subcláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. Nos termos da Cláusula 6.4.2 da Escritura de Emissão, as Partes estão autorizadas e obrigadas a celebrar o presente Aditamento, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3. INSCRIÇÃO DESTE ADITAMENTO NA JUCESP

3.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.3.1 da Escritura de Emissão, o presente Aditamento deverá ser arquivado na JUCESP, observados os termos e prazos previstos na Cláusula 3.3.1 da Escritura de Emissão.

3.1.1. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica (em formato .pdf) deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP, observado, no entanto que, caso o arquivamento seja por via física, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário uma via original deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP.

4. ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Em decorrência da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, resolvem as Partes:

(i) alterar o título da Escritura de Emissão, que passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

"***INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA***";

(ii) alterar a Cláusula 2 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***2. AUTORIZAÇÃO***

2.1. *A 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços*

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, da Lei 12.431, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), é realizada com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 05 de outubro de 2021 ("RCA da Emissora"), em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.";

(iii) alterar a Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***6.4. Coleta de Intenções de Investimento***

6.4.1. *Observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 23 e 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas e sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir, em conjunto com a Emissora: (i) a quantidade de Séries a ser emitida; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries, de acordo com o sistema de vasos comunicantes; e (iii) a Remuneração final das Debêntures de cada uma das Séries."*;

(iv) alterar a Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***7.3. Quantidade de Debêntures***

7.3.1. *Serão emitidas 950.000 (novecentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo (i) 668.833 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três) Debêntures da 1ª (Primeira) Série ("Debêntures da 1ª Série"), (ii) 281.167 (duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e sete) Debêntures da 2ª (Segunda) Série ("Debêntures da 2ª Série").*

7.3.2. *Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da 1ª Série e às Debêntures da 2ª Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da 1ª Série e às Debêntures da 2ª Série, em conjunto ou indistintamente."*;

(v) alterar a Cláusula 7.4 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***7.4. Número de Séries***

7.4.1. *A Emissão será realizada em 2 (duas) séries."*;

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

(vi) alterar a Cláusula 7.11 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***7.11. Prazo e Data de Vencimento***

7.11.1. *Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures da 1ª Série será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2031 ("Data de Vencimento da 1ª Série").*

7.11.2. *Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures da 2ª Série será de 18 (dezoito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2039 ("Data de Vencimento da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série as, "Datas de Vencimento").*";

(vii) alterar a Cláusula 7.13 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***7.13. Amortização do Valor Nominal Unitário***

7.13.1. *Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.*

7.13.2. *Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir de 15 de outubro de 2037 (inclusive), sempre no dia 15 de outubro de cada ano, sendo o primeiro*

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

pagamento devido em 15 de outubro de 2037 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, nos termos da tabela abaixo:

Parcela	***Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série***	***Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série***	***Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série****
1ª	*15 de outubro de 2037*	*33,3333%*	*33,3300%*
2ª	*15 de outubro de 2038*	*50,0000%*	*33,3300%*
3ª	*Data de Vencimento da 2ª Série*	*100,0000%*	*33,3400%*

** Percentuais destinados para fins meramente referenciais"*;

(viii) alterar a Cláusula 7.14 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***7.14. Remuneração***

7.14.1. *Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,7710% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série").*

7.14.2. *Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,8640% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "Remuneração").*

7.14.4. *A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:*

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

"J" = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

"taxa" = (i) no caso das Debêntures da 1ª Série, 5,7710% e (ii) no caso das Debêntures da 2ª Série, 5,8640%; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), e a data do cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

7.14.5. *Para todos os fins desta Escritura de Emissão, "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização da respectiva Série, no caso do primeiro Período de Capitalização (inclusive), ou na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração da respectiva Série correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento."*;

(ix) alterar a Cláusula 7.15 da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar com a seguinte redação:

"***7.15. Pagamento da Remuneração***

7.15.1. *Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2022 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série, nos termos da tabela abaixo (sendo cada data de*

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

pagamento da Remuneração da 1ª Série denominada "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série"):

Parcela	***Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série***
1ª	*15 de abril de 2022*
2ª	*15 de outubro de 2022*
3ª	*15 de abril de 2023*
4ª	*15 de outubro de 2023*
5ª	*15 de abril de 2024*
6ª	*15 de outubro de 2024*
7ª	*15 de abril de 2025*
8ª	*15 de outubro de 2025*
9ª	*15 de abril de 2026*
10ª	*15 de outubro de 2026*
11ª	*15 de abril de 2027*
12ª	*15 de outubro de 2027*
13ª	*15 de abril de 2028*
14ª	*15 de outubro de 2028*
15ª	*15 de abril de 2029*
16ª	*15 de outubro de 2029*
17ª	*15 de abril de 2030*
18ª	*15 de outubro de 2030*
19ª	*15 de abril de 2031*
20ª	*Data de Vencimento da 1ª Série*

7.15.2. *Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda, Aquisição Facultativa com Cancelamento, nos termos desta Escritura de Emissão, a Remuneração da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2022 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, nos termos da tabela abaixo (sendo cada data de pagamento da Remuneração da 2ª Série denominada "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, "Datas de Pagamento da Remuneração"):*

Parcela	***Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série***
1ª	*15 de abril de 2022*
2ª	*15 de outubro de 2022*
3ª	*15 de abril de 2023*

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

4ª	*15 de outubro de 2023*
5ª	*15 de abril de 2024*
6ª	*15 de outubro de 2024*
7ª	*15 de abril de 2025*
8ª	*15 de outubro de 2025*
9ª	*15 de abril de 2026*
10ª	*15 de outubro de 2026*
11ª	*15 de abril de 2027*
12ª	*15 de outubro de 2027*
13ª	*15 de abril de 2028*
14ª	*15 de outubro de 2028*
15ª	*15 de abril de 2029*
16ª	*15 de outubro de 2029*
17ª	*15 de abril de 2030*
18ª	*15 de outubro de 2030*
19ª	*15 de abril de 2031*
20ª	*15 de outubro de 2031*
21ª	*15 de abril de 2032*
22ª	*15 de outubro de 2032*
23ª	*15 de abril de 2033*
24ª	*15 de outubro de 2033*
25ª	*15 de abril de 2034*
26ª	*15 de outubro de 2034*
27ª	*15 de abril de 2035*
28ª	*15 de outubro de 2035*
29ª	*15 de abril de 2036*
30ª	*15 de outubro de 2036*
31ª	*15 de abril de 2037*
32ª	*15 de outubro de 2037*
33ª	*15 de abril de 2038*
34ª	*15 de outubro de 2038*
35ª	*15 de abril de 2039*
36ª	*Data de Vencimento da 2ª Série"*; e

(x) alterar o **Anexo I** da Escritura de Emissão, que passará a partir da presente data a vigorar na forma do **Anexo A** deste Aditamento.

4.2. Em decorrência das alterações incorporadas à Escritura de Emissão pelo presente Aditamento, resolvem as Partes, ainda, meramente para fins de conformidade:

(i) excluir da Escritura de Emissão todas e quaisquer referências à Debêntures da 3ª Série;

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

(ii) excluir a Cláusula 5.1.4 da Escritura de Emissão; e

(iii) ajustar as referências cruzadas previstas na Cláusulas 1.1 da Escritura de Emissão de acordo com as alterações incorporadas à Escritura de Emissão pelo presente Aditamento.

5. RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1. As alterações incorporadas à Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

5.2. A Emissora declara e garante que as declarações prestadas na Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

6.2. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

6.3. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

6.4. As Partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

6.5. As Partes reconhecem, concordam e aceitam, ainda, que o presente Aditamento poderá, a critério das Partes, ser assinado por meio da utilização de certificados digitais

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP 2.200-2, sem qualquer prejuízo à veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Aditamento, sendo certo que as declarações constantes deste Aditamento, assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), presumir-se-ão verdadeiras em relação às respectivas Partes nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, e do parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2.

7. LEI E FORO

7.1. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Fica eleito desde já o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento, mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 26 de outubro de 2021

(*As assinaturas seguem na página seguinte*)
(*Restante desta página intencionalmente deixado em branco*)

[Página de assinatura do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista"]

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

DocuSigned by:
Rui Chammas
Assinado por: RUI CHAMMAS:07391296864
CPF: 07391296864
Papel: Diretor Presidente
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2021 | 17:12 BRT
ICP Brasil
[illegible]08915FE97A2157

Nome: Rui Chammas
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Assinado por: CARISA SANTOS PORTELA CRISTAL:25126671898
CPF: 25126671898
Papel: Diretora Executiva de Finanças e Relações com Inve...
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2021 | 17:07 BRT
ICP Brasil
[illegible]

Nome: Carisa Santos Portela Cristal
Cargo: Diretora Executiva de Finanças e Relações com Investidores

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
SONIA REGINA MENEZES
Assinado por: SONIA REGINA MENEZES:08557568886
CPF: 08557568886
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2021 | 15:46 BRT
ICP Brasil
[illegible]

Nome: Sonia Regina Menezes
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Assinado por: MARCELO TAKESHI YANO DE ANDRADE:31385418877
CPF: 31385418877
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2021 | 15:41 BRT
ICP Brasil
[illegible]

Nome: Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: Thiago Lopes da Silva
CPF: 267.137.918-83

Willian Cavalcante Pereira

Nome: Willian Cavalcante Pereira
CPF: 389.249.338-33

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

isa CTEEP

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO

SPE 1 – Interligação Elétrica Itapura S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Itapura S.A. ("Projeto Itapura – Lote 25")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 25 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo: I - Um Compensador Estático - CE (-125/+250) Mvar no Novo Setor de 440 kV da Subestação Bauru; e II - Conexões de Unidades de Transformação, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Itapura – Lote 25	Agosto de 2017.
Fase atual do Projeto Itapura – Lote 25	Operacional.
Data de encerramento do Projeto Itapura – Lote 25	Operação comercial em agosto de 2019.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Itapura – Lote 25	R$ 126.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Itapura – Lote 25	R$ 3.248.198,42, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Itapura – Lote 25, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Itapura – Lote 25 provenientes das Debêntures	2,58%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Itapura S.A. ("Projeto Itapura – Lote 10")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 10 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo: I - Subestação 500/230 kV Lorena, com um banco de transformação de 1200 MVA, formado por quatro unidades monofásicas de 400 MVA cada, sendo uma unidade de reserva; II - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; III - Trecho de Linha de Transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 500 kV Tijuco Preto – Cachoeira Paulista, circuito 2, e a Subestação Lorena, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Lorena; IV - Dois trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros cada, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Aparecida – Santa Cabeça, circuitos 1 e 2, e a Subestação Lorena, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Lorena; e V - Aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das subestações Tijuco Preto, Cachoeira Paulista, Aparecida e Santa Cabeça.
Data do início do Projeto Itapura – Lote 10	Setembro de 2018.
Fase atual do Projeto Itapura – Lote 10	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Itapura – Lote 10	Operação comercial prevista para setembro de 2022.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Itapura – Lote 10	R$ 238.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Itapura – Lote 10	R$ 47.188.659,60, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

	será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Itapura – Lote 10, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Itapura – Lote 10 provenientes das Debêntures	19,83%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

SPE 2 – Interligação Elétrica Paraguaçú S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Paraguaçú S.A. ("Projeto Paraguaçú")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 3 do Leilão nº 13/2015-ANEEL - 2ª Etapa, compreendendo: I - Linha de Transmissão Poções III - Padre Paraíso 2, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de trezentos e trinta e oito quilômetros, com origem na Subestação Poções III e término na Subestação Padre Paraíso 2; e II - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Paraguaçú	Fevereiro de 2017.
Fase atual do Projeto Paraguaçú	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Paraguaçú	Operação comercial prevista para fevereiro de 2022.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Paraguaçú	R$ 510.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Paraguaçú	R$ 106.154.536,36, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

	será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Paraguaçú, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Paraguaçú provenientes das Debêntures	20,81%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

SPE 3 – Interligação Elétrica Tibagi S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Tibagi S.A. ("Projeto Tibagi")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 05 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Nova Porto Primavera - Rosana, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dezoito quilômetros e duzentos metros, com origem na Subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Rosana; II - Novo Pátio de 230 kV na Subestação Rosana 138 kV (Novo Pátio de 230 kV e Transformação 230/138 kV - 6+1R Autotransformadores Monofásicos de 83,33 MVA cada); III - Três Transformadores Defasadores Trifásicos (2+1R) 138/138 kV - 250 MVA; e IV - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha e Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Tibagi	Agosto de 2017.
Fase atual do Projeto Tibagi	Operacional.
Data de encerramento do Projeto Tibagi	Operação comercial em dezembro de 2020.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Tibagi	R$ 135.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Tibagi	R$ 12.868.662,42, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Tibagi, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Tibagi provenientes das Debêntures	9,53%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Tibagi S.A. ("Projeto Três Lagoas")	Projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 6 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, compreendendo: I - Linha da Transmissão, em 440 kV, UHE Ilha Solteira – Três Irmãos - C2, circuito simples, com extensão de aproximadamente trinta e seis quilômetros e seiscentos metros; e II - Entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Três Lagoas	Março de 2020.
Fase atual do Projeto Três Lagoas	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Três Lagoas	Operação comercial prevista para junho de 2023.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Três Lagoas	R$ 99.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Três Lagoas	R$ 24.870.825,63, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

	pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Três Lagoas, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Três Lagoas provenientes das Debêntures	25,12%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

SPE 4 - Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. ("Projeto Triângulo Mineiro")	Projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 7 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, compreendendo: I - Subestação 345/138 kV Araxá 3, com um banco de transformação 345/138 kV - (3+1R) x 100 MVA; II - Subestação 500/345 kV Nova Ponte - pátio novo 345 kV e dois bancos de transformação 500/345 kV - (6+1R) x 100 MVA; III - Subestação 345/138 kV Uberlândia 10, com um banco de transformação 345/138 kV - (3+1R) x 100 MVA; IV - Subestação 345/138 kV Monte Alegre de Minas 2, com dois bancos de transformação 345/138 kV - (6+1Res) x 66,67 MVA; V - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, equipamentos de compensação de reativos e conexões, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; VI - Linha de Transmissão 345 kV Nova Ponte – Uberlândia 10, circuito 1, circuito simples, com extensão aproximada de cinquenta e sete quilômetros; VII - Linha de Transmissão 345 kV Nova Ponte – Araxá 3, circuito 1, circuito simples, com extensão aproximada de cento e quatorze quilômetros; e VIII - trecho de Linha de Transmissão em 345 kV, circuito duplo, entre a Subestação Monte Alegre de Minas 2 e o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão Itumbiara – Porto Colômbia, com extensão aproximada de quinhentos metros, as entradas de linha

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

	correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes.
Data do início do Projeto Triângulo Mineiro	Março de 2020.
Fase atual do Projeto Triângulo Mineiro	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Triângulo Mineiro	Operação comercial prevista para dezembro de 2024.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Triângulo Mineiro	R$ 554.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Triângulo Mineiro	R$ 65.850.351,79, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Triângulo Mineiro, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Triângulo Mineiro provenientes das Debêntures	11,89%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

SPE 5 – Interligação Elétrica Evrecy S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Evrecy S.A. ("Projeto Minuano")	Projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, compreendendo: I - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte – Caxias 6, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de trinta quilômetros; II - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte – Vinhedos, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de vinte e quatro quilômetros;

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

	III - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte – Monte Claro, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de vinte e sete quilômetros; Com o crescimento da demanda de energia no Estado do Espírito Santo, prevê-se esgotamento do sistema de suprimento das subestações Viana e Vitória no curto prazo. A nova Linha de Transmissão em 345 kV Viana 2 – João Neiva 2, Subestação João Neiva 2 e demais empreendimentos associados visam atender às necessidades de expansão da Região Central do Estado ao eliminar esse esgotamento, pois propicia um novo ponto de suprimento e aumenta o grau de confiabilidade da área, já que possibilita o fechamento de um anel de transmissão para fortalecer o suprimento da Capital do Estado e um anel de distribuição entre Mascarenhas – Linhares – João Neiva. IV - Subestação Caxias Norte, em 525/230/138 kV, com três bancos de transformação 525/230 kV de 672 MVA cada, formado por dez unidades monofásicas de 224 MVA cada, sendo uma unidade de reserva, e três unidades de transformação trifásica 230/138 kV de 225 MVA cada; V - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; VI - trecho de Linha de Transmissão, em 525 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de onze quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Itá – Caxias - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes; VII - trecho de Linha de Transmissão, em 525 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de treze quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Campos Novos – Caxias - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes;

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

	VIII - trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dez quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Farroupilha – Caxias do Sul 2 - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes; e IX - trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dez quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Farroupilha – Caxias do Sul 5 - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes.
Data do início do Projeto Minuano	Março de 2020.
Fase atual do Projeto Minuano	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Minuano	Operação comercial prevista para dezembro de 2024.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Minuano	R$ 682.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Minuano	R$ 70.561.271,24, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Minuano, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Minuano provenientes das Debêntures	10,35%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

SPE 6 – Piratininga-Bandeirantes Transmissora de Energia S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Piratininga-Bandeirantes Transmissora de Energia S.A. ("Projeto PBTE")	Projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote F do Leilão nº 13/2015-ANEEL, compreendendo: I - Linhas de Transmissão Bandeirante - Piratininga II, em 345 kV, subterrâneas, primeiro e segundo circuitos, com extensão aproximada de quinze quilômetros cada, com origem na Subestação Bandeirante e término na Subestação Piratininga II; e II - entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto PBTE	Novembro de 2016.
Fase atual do Projeto PBTE	Operacional.
Data de encerramento do Projeto PBTE	Operação comercial em abril de 2020.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto PBTE	R$ 650.216.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto PBTE	R$ 13.770.177,55, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto PBTE, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto PBTE provenientes das Debêntures	2,12%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

SPE 7 – Interligação Elétrica Biguaçu S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Biguaçu S.A. ("Projeto Biguaçu")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão nº 02/2018 ANEEL, compreendendo: I - Primeiro e Segundo Circuitos da Linha de Transmissão Biguaçu Ratones, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de vinte e nove quilômetros cada, compostos por Trechos aéreos, subaquáticos e subterrâneos, com origem na Subestação Biguaçu e término na Subestação Ratones; II - Subestação Ratones 230/138 kV, 2 x 150 MVA; e III - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Reatores e Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Biguaçu	Setembro de 2018.
Fase atual do Projeto Biguaçu	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Biguaçu	Operação comercial prevista para setembro de 2023.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Biguaçu	R$ 641.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Biguaçu	R$ 229.679.929,94, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Biguaçu, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Biguaçu provenientes das Debêntures	35,83%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

SPE 8 – Interligação Elétrica Aimorés S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Aimorés S.A. ("Projeto Aimorés")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 4 do Leilão nº 13/2015-ANEEL – 2ª Etapa, compreendendo: I - Linha de Transmissão Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de duzentos e oito quilômetros, com origem na Subestação Padre Paraíso 2 e término na Subestação Governador Valadares 6; e II - Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Aimorés	Fevereiro de 2017.
Fase atual do Projeto Aimorés	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Aimorés	Operação comercial prevista para fevereiro de 2022.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Aimorés	R$ 342.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Aimorés	R$ 74.163.837,73, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Aimorés, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Aimorés provenientes das Debêntures	21,69%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

SPE 9 – Interligação Elétrica Itaúnas S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Itaúnas S.A. ("Projeto Itaúnas")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 21 do Leilão no 13/2015-ANEEL-2ª Etapa, compreendendo: I - Linha de Transmissão Viana 2 - João Neiva 2, em 345 kV, Primeiro Circuito, com origem na Subestação Viana 2 e término na Subestação João Neiva 2; II - Subestação João Neiva 2, 345/138 kV - 13,8 kV (9+1R) x 133,33 MVA e 1 CER 345 kV - 150/+150 MVA; e III - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramento, Equipamentos de Compensação e suas Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Itaúnas	Fevereiro de 2017.
Fase atual do Projeto Itaúnas	Pré-operacional.
Data de encerramento do Projeto Itaúnas	Operação comercial prevista para fevereiro de 2022.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Itaúnas	R$ 298.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Itaúnas	R$ 111.497.950,97, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Itaúnas, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao	37,42%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

Projeto Itaúnas provenientes das Debêntures	

SPE 10 – Interligação Elétrica Itaquerê S.A.

Objetivo do Projeto: instalação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Itaquerê S.A. ("Projeto Itaquerê")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 06 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo: I - Três Compensadores Síncronos de Reativos em 500 kV na Subestação Araraquara 2, -180/+300 Mvar cada, incluído os Transformadores Elevadores e respectivas Conexões; e II - Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Data do início do Projeto Itaquerê	Agosto de 2017.
Fase atual do Projeto Itaquerê	Operacional.
Data de encerramento do Projeto Itaquerê	Operação comercial em agosto de 2020.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Itaquerê	R$ 398.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Itaquerê	R$ 37.300.918,69, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Itaquerê, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Itaquerê provenientes das Debêntures	9,37%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

SPE 11 – Interligação Elétrica Aguapeí S.A.

Objetivo do Projeto: interligação da rede de transmissão de energia elétrica da Interligação Elétrica Aguapeí S.A. ("Projeto Aguapeí")	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 29 do Leilão no 05/2016-ANEEL, compreendendo: I - Subestação Alta Paulista em 440/138 kV, 2 X 400 MVA; II - Subestação Baguaçu em 440/138 kV, 2 x 300MVA; III - Conexões de Unidades de Transformação, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; IV - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 440 kV, Circuito Simples, com extensões aproximadas de cinquenta e três e cinquenta e quatro quilômetros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 440 kV Marechal Rondon - Taquaraçu e a Subestação Alta Paulista, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Alta Paulista, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Marechal Rondon e Taquaraçu; V - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 440 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de um quilômetro cada, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 440 kV Ilha Solteira - Bauru, Circuitos 1 e 2, e a Subestação Baguaçu, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Baguaçu, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Ilha Solteira e Bauru; VI - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 138 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros cada, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 138 kV Flórida Paulista - Presidente Prudente, Circuitos 1 e 2, e a Subestação Alta Paulista, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Alta Paulista, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

	de Linha das Subestações Flórida Paulista - Presidente Prudente; e VII - implementação de Trechos de Linha de Transmissão em 138 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de dezenove quilômetros cada, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 138 kV Nova Avanhandava - Valparaíso, Circuitos 1 e 2, e a Subestação Baguaçu, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Baguaçu, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Avanhandava – Valparaíso.
Data do início do Projeto Aguapeí	Agosto de 2017.
Fase atual do Projeto Aguapeí	Operacional.
Data de encerramento do Projeto Aguapeí	Operação comercial em fevereiro de 2021.
Volume previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Aguapeí	R$ 602.000.000,00.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Aguapeí	R$ 111.647.396,35, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, no âmbito do Projeto Aguapeí, observados os termos e condições descritos nesta Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Aguapeí provenientes das Debêntures	18,55%, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: FD3D45E9-9E50-46B1-92DD-A220554B0258

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

isa CTEEP

ANEXO III
DEMAIS OPERAÇÕES DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	
Ativo: Debênture	
Série: 1	**Emissão:** 10
Volume na Data de Emissão: R$ 672.500.000,00	**Quantidade de Ativos:** 672.500
Espécie: Flutuante	
Data de Vencimento: 15/07/2044	
Taxa de Juros: 5,07% a.a. na base 252 no período de 10/02/2021 até 15/07/2044	
Atualização Monetária: IPCA	
Status: Ativo	

Emissora: CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	
Ativo: Debênture	
Série: 1	**Emissão:** 9
Volume na Data de Emissão: R$ 800.000.000,00	**Quantidade de Ativos:** 800.000
Espécie: Quirografária	
Data de Vencimento: 15/11/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,83% a.a. na base 252 no período de 07/12/2020 até 15/11/2028	
Atualização Monetária: Não há	
Status: Ativo	

Emissora: CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	
Ativo: Debênture	
Série: 2	**Emissão:** 9
Volume na Data de Emissão: R$ 800.000.000,00	**Quantidade de Ativos:** 800.000
Espécie: Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real	
Data de Vencimento: 15/05/2044	
Taxa de Juros: 5,30% a.a. na base 252 no período de 07/12/2020 até 15/05/2044	
Atualização Monetária: IPCA	
Status: Ativo	